



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 12.002/2019
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Convocação para Avaliação de Aptidão Física** do Concurso Público n.º 002/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para a **Avaliação de Aptidão Física** que realizar-se-á na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná.

Art.2º A **Avaliação de Aptidão Física** será aplicada aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Agente Fiscal, Servente de Serviços Gerais, Serviços Gerais e Vigia**, a qual realizar-se-á na data de 20 de outubro de 2019 (**DOMINGO**).

Art.3º Para conhecer o endereço do local e horário de realização da **Avaliação de Aptidão Física**, o candidato deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir do dia 14/10/2019. A identificação do local de realização da **Avaliação de Aptidão Física** é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

- I. O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões fixado no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, com roupa apropriada para prática de atividades físicas, documento oficial de identificação com foto (original) e munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.
- II. No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a avaliação de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.
- III. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.
- IV. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art.4º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário pré-determinados no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** será eliminado do concurso público.

- I. A Avaliação de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.5º O candidato convocado para a Avaliação de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 12 do Edital de Abertura nº 01.0/2019.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia, 14 de outubro de 2019.

Estanislau Mateus Franus
Prefeito do Município